



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 2856/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada nos termos dos autos de processo administrativo nº 26.468/2015, de 27/07/2015, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decretos Municipais nºs 943/2006 e 2.616/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) designado(a) por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, Coordenador do sistema.

3. OBJETO

3.1. Objeto a Contratação de serviços de seguro total, com assistência técnica 24 (vinte e quatro horas) por dia, durante 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo o território nacional, em lote único, para 226 (duzentos e vinte e seis) veículos pertencentes ao Município de Paranaguá, nos termos, formas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos que o integram.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Acolhimento das propostas: 02/10/2015 às 15:00 até 19/10/2015 às 08:59 horas.

4.2. Abertura das propostas: 19/10/2015 às 09:00 horas até 19/10/2015 às 09:59 horas.

4.3. Início da sessão de disputa de preços: 19/10/2015 às 10:00 horas.

4.4. **O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário oficial de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

4.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

consultas pelos e-mails: cpl@pmpgua.com.br ou neuma.semseg@paranagua.com.br ou pelo fax (41) 3420-2731. As consultas serão respondidas através do site do sistema **licitacoes-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados:

5.1.1. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

5.1.2. regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

5.2.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal; e aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação.

5.2.2. empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.3. empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Paranaguá;

5.2.4. empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado;

5.2.5. empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Paranaguá;

5.2.6. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

5.2.7. empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.8. consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

5.2.9. empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

5.2.10. empresas corretoras de seguros;

5.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

6.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado, deverão apresentar **declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.3. A declaração acima exigida deverá ser **manifestada em campo próprio do sistema** como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

6.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a **não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.**

6.5. A identificação das microempresas e das empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

6.6. Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;

6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações; e

6.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A;

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País;

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.7. À microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;

7.8. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

7.9. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

7.9.1. Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

7.9.2. Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso identificado**";

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei;

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão;

8.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

8.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital;

9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;

9.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

9.6. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.7. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

9.11. **A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.”, RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ/PARANÁ – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2015 (A/C: Neuma Beatriz Barcellos Valera).**

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4;

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados;

10.3. O licitante deve apresentar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor do item de acordo com o Termo de Referência, expresso em Real (R\$);

10.4. No preço ofertado devem ser considerados tributos, tarifas, despesas com pessoal, equipamentos, materiais necessários a execução do serviço, isto é, a CONTRATADA deverá incluir todas as despesas relacionadas com a natureza e a localização dos serviços, suas condições gerais e tudo que possa influir sobre estas;

10.5. Os valores propostos devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação;

10.6. O valor máximo da proposta será de: **R\$ 639.960,54 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), com preços máximos admissíveis constantes na tabela de MÉDIA, anexo I do Termo de Objeto e especificações, obedecendo os valores com franquia reduzidas, planilha FRANQUIA REDUZIDA, anexo II.**

10.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste pregão;

10.8. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei;

10.9. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

11. HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

11.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão apresentar conformidade com o disposto no item 11.1.

11.3.1. Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

11.3.1.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.1.2.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.3.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

11.3.1.3. Qualificação Técnica

11.3.1.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

11.3.1.3.2. Autorização de Funcionamento da licitante junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, para operar com seguros, na forma do art. 44 do Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967.

11.3.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.1.4.3. Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

11.3.1.4.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 0,5

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$ /

$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$

$LC =$

$\frac{AC}{PC}$

PC

Ond

e:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

11.3.1.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.3.1.4.5. O capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser igual ou superior a 2% do valor estimado desta contratação.

11.3.1.5. Documentação Complementar

11.3.1.5.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV;

11.3.1.5.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo do Anexo V;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.3.1.5.3. Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo VII;

11.3.1.5.4. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo X;

11.3.1.5.5. Certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial, em original ou em cópia autenticada por cartório.

11.3.1.5.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o **critério menor preço global**;

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Paranaguá para orientar sua decisão.

13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o inciso II do artigo 48 da Lei n. 8.666/93.

13.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado de acordo com o objeto deste Pregão;

13.7. Havendo **indícios de inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de **esclarecimentos complementares**, poderá ser efetuada **diligência**, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, **para efeito de comprovação de sua exequibilidade**, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.7.4. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

16.7.5. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

16.7.6. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

16.8. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

16.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

16.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12. Serão também **desclassificadas as propostas:**

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;

e) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

17. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

17.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

17.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

17.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo estes serem apresentados por escrito, **dirigidos ao(a) Pregoeiro(a)**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura de Paranaguá, na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 18 horas, ou encaminhados através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@pmpgua.com.br e neuma.semseg@paranagua.pr.gov.br;

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento;

19.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais;

19.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

19.6. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro)



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor;

19.7. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso;

19.8. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer;

19.9. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

19.10. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas;

19.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19.12. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no Item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

19.13. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax;

19.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da C.P.L., sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/Paraná, CEP: 83203-060.

20. INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Paranaguá convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura de Paranaguá.

20.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura de Paranaguá.

20.4. A assinatura do contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

20.5. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no item 11.2.3.2) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições habilitatórias quando da execução do contrato.

20.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

20.7. A apólice de seguro deverá ser emitida, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contando da data indicada na Ordem de Serviço enviada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.8. No interesse do Município de Paranaguá, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos da Lei de Licitações.

20.9. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá, nesta hipótese, ser impressa em 03 (três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP: 83203-210, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

20.9.1. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à Prefeitura deverão estar com firma reconhecida do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por tabelionato de notas ou ofício competente.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A nota fiscal deverá ser entregue nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, nos seguintes endereços:

SEMAPA - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento Rua Dr. Leocádio Correia, nº 307, Centro Histórico. CEP: 83203-270
SEMEDI - Rua Coronel Alberto Gomes da Veiga, s/nº, Vila Horizonte. CEP: 83206-355
SEMSU Rua Júlia da Costa, nº 655, Centro. CEP: 83203-060
SEMMA Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, S/nº, Complexo Aeroparque
SEMSA Avenida Gabriel de Lara, nº 977, Centro. CEP: 83203-550
SEMOP Rua Xavier da Silva, nº 1230, Bairro Industrial. CEP: 83203-620
SEMSEG Rua Tocantins, nº 206, Padre Jackson. CEP: 83221-450

21.2. O pagamento do valor do objeto será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, através de crédito em conta corrente bancária em até 30 (trinta) dias da emissão, recebimento, aceitação e certificação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica emitida pela contratada;

21.3. Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal eletrônica correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, sem rasura, emendas ou borrões, em nome da Prefeitura Municipal de Paranaguá, CNPJ nº 76.017.458/0001-15,



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

inscrição estadual isenta - o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

21.4. A correspondente nota fiscal eletrônica de serviços deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo das apólices de seguro sob pena de incorrer em multa;

21.5. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal eletrônica, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

21.6. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da pasta, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

21.7. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos exigidos no item 11.2.3.2, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

21.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

21.9. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

21.10. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme (CSLL, COFINS, PIS/PASEP,IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;

21.11. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

22. SANÇÕES

22.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

22.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

22.3. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

22.4. **Multa** por atraso imotivado do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do serviço;

22.5. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

22.6. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93;

22.7. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

22.8. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima;

22.9. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

22.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

22.11. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município;

22.12. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

22.13. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

22.14. As sanções previstas neste Edital são de competência exclusiva da Prefeitura de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

22.15. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

23. DOS PREÇOS

23.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

24. REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença;

24.2. O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.;

24.3. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;

24.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, prestadoras de serviço, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, do índice de correção monetária IGPM, ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias;

24.5. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

25.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

25.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

25.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

25.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes;

25.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

25.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

25.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

25.14. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente;

25.15. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá/Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. Anexos do Edital

Anexo I – Termo de objeto e especificações;

Anexo II – Tabela de Franquia Reduzida

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora;

Anexo IV - Dados para assinatura do contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos do



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

licitante;

Anexo VI - Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação e aceitação;

Anexo X – Modelo de Declaração de Obrigações;

Anexo XI – Modelo de declaração de Idoneidade.

Paranaguá, 01 de outubro de 2015

Neuma Beatriz Barcellos Valera da Silva
Pregoeira



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviço de seguro total, em lote único, para 226 (duzentos e vinte e seis) veículos pertencentes ao Município de Paranaguá, conforme descritos em planilha (anexo I), com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo o território nacional.

1.2 Os veículos adquiridos pelo CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato serão incluídos no seguro oferecido, nas mesmas condições pactuadas, obedecidas as características específicas.

1.3. A inclusão de novos veículos se fará mediante a comunicação expressa do CONTRATANTE à CONTRATADA, com a indicação das importâncias seguradas.

1.4. Os veículos segurados, constantes na relação do abaixo que integra este Edital, serão vistoriados pela CONTRATADA, devendo ser utilizados exclusivamente para os fins especificados pelo fabricante, e atividades específicas do CONTRATANTE, sob pena de exclusão das coberturas ora estabelecidas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O veículo está sujeito a acidente que podem causar dano ao patrimônio da Prefeitura Municipal e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento do veículo em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação do veículo e no ressarcimento de possíveis danos materiais e pessoais que possam ocorrer;

2.2 As Secretarias utilizam os veículos da frota para realização de atividades e execução dos programas para atendimento à população. São rotinas administrativas, de fiscalização, acompanhamento e execução de obras e benfeitorias, manutenção, reformas de espaços e locais públicos, e demais prestações de serviços aos munícipes.

3. DA COBERTURA

3.1 O seguro deverá no mínimo ter as seguintes garantias de cobertura: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro, e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional;

3.2 A CONTRATADA obriga-se a garantir as seguintes coberturas aos veículos segurados, com inclusão das carrocerias nos veículos específicos: incluindo colisão, incêndio, e roubo, com franquia obrigatória, sendo serviços de guincho e cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa); e benefícios dos serviços 24 (Vinte e quatro) horas/online, exceto para as categorias de trator e máquinas agrícolas.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.2 A modalidade de cobertura será do tipo abrangente, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas);

3.3 Deverá ser considerada franquia reduzida,

3.4 Capitais Segurados (valores de cobertura não poderão ser alterados):

3.4.1 Casco – Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;

3.4.2 APP - Acidentes Pessoais por Passageiro:

a) Morte Acidental - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

b) Invalidez Permanente - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro.

3.4.3 Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:

a) Danos Materiais - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Danos Corporais - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) Danos Morais - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3.4.4 APP com DMHO – Acidentes Pessoais a Passageiros com Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas. Caso ocorram acidentes e motorista e/ou passageiros venham a ficar hospitalizados deverá cobrir as despesas por passageiro e/ou motorista:

a) Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3.5 O percentual contratado para caracterização de indenização integral será de 75% (setenta e cinco por cento);

3.6 Para a cobertura abrangente, relacionada no abaixo, os concorrentes deverão apresentar a franquia normal, com o numerário descrito na proposta comercial, item a item, com valor referência dos veículos 100% (cem por cento) da tabela FIPE/USP.

3.7 É necessária a apresentação de prêmio unitário por veículo.

3.8 O atendimento de sinistro para efeito de vistoria, não poderá ser superior a 72 (setenta e duas horas), contados da comunicação pelo CONTRATANTE, sendo que o prazo para liquidação do referido sinistro, a partir da entrega de toda a documentação exigida pela companhia seguradora, não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa.

3.9 A CONTRATADA obriga-se a aceitar a inclusão de veículos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

3.10 O prêmio total a ser pago pelo CONTRATANTE, pelo seguro dos veículos, incluído o custo da apólice e considerando-se a isenção dos Impostos sobre Operações Financeiras IOF.

3.11 A **CONTRATADA** deverá efetivar o resgate de veículos quebrados/sinistrados, até o limite de 300 (trezentos) quilômetros da Cidade de Paranaguá.

3.12 Em caso de sinistro, a empresa contratada deverá disponibilizar carro reserva pelo período de 07 (sete) dias corridos, para os veículos oficiais, exceto as categorias de ônibus, micro-ônibus, motos, caminhões, ambulâncias e tratores.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.13 A empresa vencedora obrigatoriamente, deverá manter durante o período de vigência da apólice, base de apoio num limite de até 150 km do município de Paranaguá, ou seja, escritório, filial, representante autorizado ou agente credenciado, com o intuito de prestar serviços de qualidade, atendendo de forma satisfatória, esta Municipalidade.

3.14. Para agilizar o atendimento, a empresa vencedora deverá possuir no Município, guincho próprio ou terceirizado, para pronto atendimento em caso de sinistro.

3.15 Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota;

3.16. Não deverá ser calculado quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota desta Municipalidade no período de vigência do seguro;

3.17. O seguro deverá, ainda, ter cláusula de cobertura para acessórios e equipamentos;

3.18. Uma vez efetuado o pagamento da indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

4.0. Endosso

4.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Contratada e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste edital e seus anexos.

4.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

4.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

4.4 O pedido de endosso referente às secretarias, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Oficinas.

4.5. Os veículos das secretarias que não fazem parte desta contratação, conforme relação, constante neste Anexo poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

5.0 DO VALOR E DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas poderão correr pelas dotações orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais, conforme confecção das RMS (Requisição de Materiais/Serviços) anexos ao presente Termo de Objeto e especificações.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

DOTAÇÃO	RMS
16.01.04.122.0011.2932.3.3.90.39.1000.	1839/2015
34.02.15.452.0205.2629.3.3.90.39.1000.	1950/2015
14.02.15.122.0198.2778.3.3.90.39.1000.	1986/2015
18.01.04.122.0011.2935.3.3.90.39.1000.	1995/2015
18.04.08.243.0201.5647.3.3.90.39.1934.	1996/2015
18.04.08.244.0201.6631.3.3.90.39.3936.	2004/2015
15.03.15.452.0206.2980.3.3.90.39.1511	1874/2015
13.01.20.605.0207.2799.3.3.90.39.1000	1571/2015
13.02.04.122.0011.2931.3.3.90.39.1000	1572/2015
11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39.1104	1877/2015
10.01.10.301.2007.2756.3.3.90.39.1303	1850/2015
12.03.04.122.0012.2954.3.3.90.39.1510	1878/2015
12.03.04.122.0012.2954.3.3.90.39.1511	1879/2015
09.01.04.123.0011.2928.3.3.90.39.1000	1860/2015
20.01.04.122.0011.2936.3.3.90.39.1000	1942/2015
20.01.06.181.0202.1741.3.3.90.39.1000	1875/2015
06.01.04.122.0011.2924.3.3.90.39.1000	2253/2015
02.01.04.122.0011.2920.3.3.90.39.1000	2254/2015
14.02.15.122.0198.2778.3.3.90.39.1000	1986/2015
07.01.04.121.0011.2925.3.3.90.39.1519	2368/2015

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Providenciar a regularização do possível sinistro que venha a ocorrer, durante a vigência do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá;

7.2 Providenciar o envio de reboque do veículo por guincho, caso por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios, transportando-o até a oficina indicada pela Prefeitura Municipal de Paranaguá ou credenciada pela licitante vencedora, em todo o Território Nacional;

7.3 Se responsabilizar por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma;

7.4 Facilitar ao Município de Paranaguá a fiscalização dos serviços prestados;

7.5 Fornecer, imediatamente, sempre que solicitado, completo esclarecimento e total assistência ao Município de Paranaguá no tocante aos serviços contratados;

7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por empregados e acidentes praticados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços contratados;

7.7 Proceder à imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 7.8 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- 7.9 Notificar, formal e tempestivamente, à contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 7.10 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, anexos, e edital;
- 7.11 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;
- 7.12 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente;
- 7.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Paranaguá ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.14 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Paranaguá;
- 7.15 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 7.16 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 7.17 Emitir nota fiscal eletrônica de prestação de serviços correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 7.18 Emitir a apólice de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;
- 7.19 Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
- 7.20 Emitir a apólice de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;
- 7.21 Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
- 7.22 Assegurar à Prefeitura Municipal de Paranaguá a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.23 Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura por todo Território Nacional;

7.24 Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;

7.25 Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Paranaguá, imediatamente após a comunicação do sinistro;

7.26 Liberar a Prefeitura Municipal de Paranaguá da franquia, conforme disposto no art. 6º da Circular SUSEP nº 269/04, nos casos de:

- a) perda total do veículo por roubo, furto, ou danos materiais;
- b) prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências;

7.27 Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar indenização no valor de 100 % da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256/04, art. 33, parágrafo 1º);

7.28 Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista "Quatro Rodas", ou outra similar de grande aceitação no mercado;

7.29 Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão e de indenização integral;

7.30 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional;

7.31 Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados no subitem 3.4.2 deste Termo de Referência;

7.32 Assegurar cobertura de vidros, faróis e lanternas, sem franquia, disponibilizar serviços de chaveiro e de borracharia para toda a frota, inclusive ônibus e veículos pesados;

7.33 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

7.34 Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, mediante endosso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial emitida pela municipalidade.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e fornecer à contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.4 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades nos serviços prestados de seguro dos veículos;

8.5 Sustar os serviços por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

8.6 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;

8.7 Encaminhar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, as certidões de regularidade conforme exigido em Lei;

8.8 Acompanhar o prazo para apresentação da nota fiscal eletrônica de serviços para pagamento.

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução dos contratos firmados por esta Administração Pública Municipal com terceiros, particulares ou integrantes da própria Administração Direta e Indireta, de qualquer um dos três poderes, de qualquer um dos entes da Federação, deverá ser acompanhada e fiscalizada;

9.2 A fiscalização deve ser executada através de servidor do quadro efetivo, o qual atestará após conferido os materiais entregues, bem como as quantidades e também especificações de acordo com lista anexa a este termo;

9.3 Decidir por acolher manifestação do fiscal, sobre rejeição, no todo ou em parte, de fornecimento executado em desacordo com o contrato, observando-se, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, ouvindo-se, previamente, a Procuradoria-Geral do Município, sempre com observância da Lei 8.666/93;

9.4 O órgão gerenciador do presente contrato é a Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central, por meio da Comissão Especial de Fiscalização e Execução dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAAM, regulamentado pelo Decreto nº 2616/2015.

10. COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 As cotações de preços seguem de acordo com este termo de referência e foram realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Departamento de Compras;

11. NOTA FISCAL E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal deverá ser entregue nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, nos seguintes endereços:

SEMAPA - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento Rua Dr. Leocádio Correia, nº 307, Centro Histórico. CEP: 83203-270
SEMEDI - Rua Coronel Alberto Gomes da Veiga, s/nº, Vila Horizonte. CEP: 83206-355
SEMSU Rua Júlia da Costa, nº 655, Centro. CEP: 83203-060



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

SEMMA Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, S/nº, Complexo Aeroparque
SEMSA Avenida Gabriel de Lara, nº 977, Centro. CEP: 83203-550
SEMOP Rua Xavier da Silva, nº 1230, Bairro Industrial. CEP: 83203-620
SEMSEG Rua Tocantins, nº 206, Padre Jackson. CEP: 83221-450

11.2 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da Licitação;

11.3 O pagamento do valor do objeto será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, através de crédito em conta corrente bancária em até 30 (trinta) dias da emissão, recebimento, aceitação e certificação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica emitida pela contratada;

11.4 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal eletrônica correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, sem rasura, emendas ou borrões, em nome da Prefeitura Municipal de Paranaguá, CNPJ nº 76.017.458/0001-15, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.5 A correspondente nota fiscal eletrônica de serviços deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo das apólices de seguro sob pena de incorrer em multa;

11.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal eletrônica, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.7 Será considerada licitante vencedora a que apresentar o menor valor do lote único, que não deverá ser superior constante na planilha de estimativa de preço (anexo I).

12. DA VISTORIA

12.1. O licitante poderá vistoriar o objeto, até a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelos endereços e telefones constantes na cláusula 11.1 deste Termo, das 8h30min às 11h e das 14 às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil;

12.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, alegando o desconhecimento como justificativa para se



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os licitantes deverão fornecer o valor das franquias, que não poderão ser superior aos valores específicos no anexo II, Franquia Reduzida.

13.2 Os licitantes deverão apresentar os valores das coberturas que deverão cobrir inclusive despesas médico-hospitalares;

13.3 Os licitantes deverão oferecer assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, com serviços de guincho gratuito;

13.4 Os interessados deverão vistoriar os veículos, não se admitindo declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços;

13.5 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

13.6 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.7 Na hipótese de divergência entre este Termo e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os deste Termo e dos documentos que o integram;

13.8 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Paranaguá, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

13.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.13 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital; A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

13.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

13.15 Os casos omissos neste Termo, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

13.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo será o de Paranaguá, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

13.17 A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação, mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 – parágrafo primeiro da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações;

13.18 Todos os veículos da frota deverá permanecer, predominantemente, recolhidos em garagens privativas e fechadas das Secretarias do Município de Paranaguá;



ESTIMATIVA DE PREÇOS LOTE 01											
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS											
ITEM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA	MODELO	ANO	PREFIXO	PLACA	COMB.	CHASSI	RENAVAM	MÉDIA / VALOR DO SEGURO	
1.1	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	FIAT	STRADA TREK FLEX	2006		AON-3419	GASOLINA	9BD27801D72541534	908847122	1.670,56	
1.2	CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERAC	CHEVROLET	14000 CUSTOM	1991	CG01	AGN-4030	DIESEL	9BG783NNWMC004302	660948515	3.020,49	
1.3	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010		ATD-8853	FLEX	9BD15822AB6517918	253665540	1.440,09	
1.4	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	CHEVROLET	MONTANA	2014	MTA01	AZA-9422	FLEX	9BGCA80X0FB165877	1027839891	2.455,29	
1.5	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	2006	G-15	AGB-3618	GASOLINA	9BWCA05W27P012617	894181416	1.583,08	
1.6	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	2007		APC-8783	GASOLINA	8AWPB05Z3A006244	932117635	1.564,21	
1.7	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	VW	GOL TL MC S	2014		AZG-0232	FLEX	9BWA845V7FT089564	1034619940	1.649,90	
1.8	CAMINHONETA/MSTO	VW	VW/KOMBI	2013	K42	AXF-3168	FLEX	9BWMF07X8EP003848	556412630	2.838,12	
1.9	CAMINHONETE/CARGA	VW	NOVA SAVEIRO CS	2013		AWZ-7741	FLEX	9BWK805U7EP007059	543381579	2.374,35	
1.10	CARGA CAMINHONETE	IVECO	DAILY CAMPOS 3513	2006	C16	ANY-3078	DIESEL	93ZC3990168323132	889070547	3.151,81	
1.11	COLETOR	FORD	CARGO 1317E	2009	L16	ARX-2284	DIESEL	9BFXCE2U89BB38043	172818907	3.417,87	
1.12	COLETOR	FORD	CARGO 1317E	2009	L17	ARZ-6987	DIESEL	9BFXCE2U19BB38045	178765570	3.417,87	
1.13	COLETOR	FORD	CARGO 1317E	2009	L18	ASD-8776	DIESEL	9BFXCE2U99BB36401	191488763	3.417,87	
1.14	COLETOR	FORD	CARGO 1317E	2012	L19	AVS-8204	DIESEL	9BFYEA GBXD6S09893	477434355	3.717,23	
1.15	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 TITAN ES	2007		AOR-4833	GASOLINA	9C2KC08507R049194	915030675	562,09	
1.16	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	OF 1318	1992		ACY-7589	DIESEL	9BM384088NB947447	604646275	1.011,67	
1.17	CARGA / CAMINHONETE	CHEVROLET	MONTANA LS	2015/2016		AZV-8101	FLEX	9BGCA8030GB106704	1059806301	2.455,29	
1.18	CAMINHÃO	FORD	CARGO 1317E	2010		AUE-1318	DIESEL	9BFXCE2U0BB871155	333446054	3.449,95	
										43.197,72	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA											
ITEM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA	MODELO	ANO	PREFIXO	PLACA	COMB.	CHASSI	RENAVAM	MÉDIA / VALOR DO SEGURO	
1.19	CARGA/CAMINHÃO	AGRALE	600D	2007		AON-6742	DIESEL	9BYC2462X7C000869	912121955	2.171,75	
1.20	CARGA/CAMINHONETE	VW	SAVEIRO CS	2013		AXF-6532	FLEX	9BWK805U2EP049509	556415205	2.374,35	
1.21	CARGA/CAMINHONETE	VW	SAVEIRO CS	2013		AXF-6498	FLEX	9BWK805U5EP052016	556417003	2.374,35	
1.22	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0 GV	2013		AYA-7263	FLEX	9BWA05U1EP054751	1000203082	1.616,37	
1.23	CARGA/CAMINHÃO	IVECO	ECTECTOR 170E22 N	2009		JHN-7253	DIESEL	93ZA1NFH098709606	156189607	4.334,18	
										12.870,98	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL											
ITEM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA	MODELO	ANO	PREFIXO	PLACA	COMB.	CHASSI	RENAVAM	MÉDIA / VALOR DO SEGURO	
1.24	PASSAGEIRO/MICRO ONIBUS	CITROEN	JUMPER JAEDI Mic	2014		AZG-5427		935ZCWMNCE1232014	1034960960	5.354,07	
1.25	PASSAGEIRO/ONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2013		AYA-8391		93PB58M1MEC050739	994038160	5.234,38	
1.26	PASSAGEIRO/ONIBUS	MARCOPOLO	VOLAREV8L 4X4 EO	2013		AYA-8945		93PB58M1MEC050738	994034091	5.234,38	
1.27	PASSAGEIRO/MICRO ONIBUS	CITROEN	JUMPER M33M 23S	2013		AXZ-1058		935ZBWMMBE2127690	992309387	5.170,72	
1.28	PASSAGEIRO/MICRO ONIBUS	CITROEN	JUMPER M33M 23S	2013		AXZ-1056		935ZBWMMBE2126647	992310245	5.170,72	
1.29	PASSAGEIRO/MICRO ONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2013		AXQ-0545		93PB55M1EC049644	588808512	5.234,38	
1.30	PASSAGEIRO/MICRO ONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2013		AXQ-0546		93PB55M1EC049641	588806285	5.234,38	
1.31	PASSAGEIRO/MICRO ONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2013		AXQ-0547		93PB55M1EC049645	588799912	5.234,38	
1.32	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	2014		AZA-4437		9BWA4122FT557741	1027215014	1.595,01	
1.33	CARGA/ CAMINHONETE	CHEVROLET	MONTANA LS	2014		AZA-9423		9BGCA80X0FB170448	1027815003	2.455,29	
1.34	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	2014		AZA-4438		9BWA4120FT567569	1027410038	1.595,01	
1.35	MASCA GRANMINI O	AGRALE	MASCA GRANMINI O	2015		AZM-2416		9BYC73A1AFC000438	1043972460	19.425,64	
1.36	PASSAGEIRO/ONIBUS	IVECO	CITY CLASS 70C17	2014		AYX2869	DIESEL	93ZL68C01EB457708	1022504905	1.795,66	
1.37	PASSAGEIRO/ONIBUS	VW	15.190 EOD E. HD ORE	2013		AXY-2877	DIESEL	9532E82W4ER400524	656271060	14.700,33	
1.38	PASSAGEIRO/ONIBUS	VW	15.190 EOD E. HD ORE	2013		AXY-2876	DIESEL	9532E82W1DR356755	656280883	14.700,33	
1.39	PASSAGEIRO/ONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W8 ESC	2006		AON-3534	DIESEL	93PB11E3P7C020224	908848277	4.873,27	
1.40	PASSAGEIRO/ONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W8 ESC	2006		AON-3539	DIESEL	93PB11E3P7C020206	908850611	4.873,27	
1.41	PASSAGEIRO/MICRO ONIBUS	PEUGEOT	BOXER REVESECAP17	2006		AOP-9536	DIESEL	936ZCPMNC72010480	909604517	4.103,70	
1.42	PASSAGEIRO/ONIBUS	MERCEDES BENZ	MPOL0 TORINO GVU	2001		AKC-1031	DIESEL	9BM3840671B289595	776195433	2.875,19	
1.43	CARGA/CAMINHÃO	AGRALE	9200 TCA	2003		ALW-2597	DIESEL	9BYC31P2Z4C000109	829272259	2.413,45	
1.44	PASSAGEIRO/ONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W8 ESC	2009		ARQ-4037	DIESEL	93PB11E3P9C030782	157593673	4.900,57	
1.45	PASSAGEIRO/ONIBUS	VW	15.190 EOD E. HD ORE	2013		AXG-2559	DIESEL	9532E82W8DR338480	558389643	14.700,33	
1.46	KOMBI	VW	KOMBI	2013		AXF-7817		9BWMF07XXEP005617	556410831	2.838,12	
1.47	MASCA GRMICRO E O	AGRALE	MASCA GRMICRO E O	2010		ATU-5578		9BYC22Y1SBC005115	308533950	11.315,59	
1.48	PASSAGEIRO/MICRO ONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE A 6 MO	2003		ALR-9365	DIESEL	93PB24C2M4C011843	821178164	2.724,54	
1.49	PASSAGEIRO/ONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W9 ESC	2012		AVVW-4434	DIESEL	93PB39N81DC043219	483036552	10.452,88	
1.50	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16HP	2013		AXG-2971		93YBSR76HEJ759201	558060668	1.593,71	
1.51	PASSAGEIRO/ONIBUS	IVECO	CITY CLASS 70C17	2014		AYX-2870	DIESEL	93ZL68C01EB457676	1022517683	1.795,66	
1.52	PASSAGEIRO/MICRO ONIBUS	CITROEN	JUMPER JAEDI Mic	2014		AZG-5428	DIESEL	935ZCWMNCE2132012	1034970043	5.420,73	
										173.015,68	



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SEGURANÇA										
ITEM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA	MODELO	ANO	PREFIXO	PLACA	COMB.	CHASSI	RENAVAM	MÉDIA / VALOR DO SEGURO
1.53	REB/TRAILER	DELKA	UMA	2010	*	ATJ-8301	***	9A9C127K1ATBH5164	267163002	6.516,25
1.54	MOTO	HONDA	BROS NXR	2003	DMT07	AKZ-8753	GASOLINA	9CSJD20103R007645	806214058	487,23
1.55	MOTO	HONDA	BROS NXR	2004	DMT09	ALS-5633	GASOLINA	9C2JD20204R024286	826215181	579,41
1.56	MOTO	HONDA	BROS NXR	2010	DMT14	ASX-2282	GASOLINA	9C2KD0510AR016534	224234501	754,36
1.57	MOTO	HONDA	BROS NXR	2010	DMT15	ASZ-4338	GASOLINA	9C2KD0510AR016442	224241320	754,36
1.58	MOTO	HONDA	BROS NXR	2010	DMT16	ASX-2295	GASOLINA	9C2KD0510AR016490	224237683	754,36
1.59	MOTO	HONDA	BROS NXR	2010	DMT17	ASX-2291	GASOLINA	9C2KD0510AR016456	224230891	754,36
1.60	MOTO	HONDA	XRE 300	2011	DMT18	AUF-8358	GASOLINA	9C2ND0910BR204666	336833571	1.099,25
1.61	MOTO	HONDA	XRE 300	2011	DMT19	AUF-7981	GASOLINA	9C2ND0910BR203775	336830807	1.099,25
1.62	MOTO	HONDA	XRE 300	2011	DMT21	AUF-8356	GASOLINA	9C2ND0910BR203931	336828349	1.099,25
1.63	MOTO	HONDA	XRE 300	2011	DMT22	AUF-7980	GASOLINA	9C2ND0910BR205148	336832524	1.099,25
1.64	ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W8	13/14	GM01	AXM-4178	DIESEL	93PB12N32EC049322	580848361	5.126,97
1.65	AUTO	VW	SPACE FOX 1.6	13/14	GM02	AXP-3015	FLEX	9BWPB45Z6D4210274	586218025	1.869,73
1.66	AUTO	VW	SPACE FOX 1.6	13/14	GM03	AXP-2993	FLEX	9BWPB45Z0D4210285	586210857	1.869,73
1.67	AUTO	VW	SPACE FOX 1.6	13/14	GM04	AXP-3012	FLEX	9BWPB45Z2D4210210	586215522	1.869,73
1.68	AUTO	VW	SPACE FOX 1.6	13/14	GM05	AXP-2996	FLEX	9BWPB45Z4D4210287	586213627	1.869,73
1.69	MOTO	HONDA	BROS NXR	2014	GM06	AYA-8376	FLEX	9C2KD050ER209879	994557124	779,18
1.70	MOTO	HONDA	BROS NXR	2014	GM07	AYA-8403	FLEX	9C2KD050ER208359	994542976	779,18
1.71	MOTO	HONDA	BROS NXR	2014	GM08	AYA-8374	FLEX	9C2KD050ER312697	994553994	779,18
1.72	MOTO	HONDA	BROS NXR	2014	GM09	AYA-8371	FLEX	9C2KD050ER211332	994543468	779,18
1.73	MOTO	HONDA	BROS NXR	2014	GM10	AYA-8405	FLEX	9C2KD050ER313241	994554656	779,18
1.74	MOTO	HONDA	BROS NXR	2014	GM11	AYA-8397	FLEX	9C2KD050ER315717	994541449	779,18
1.75	MOTO	HONDA	BROS NXR	2014	GM12	AYA-8372	FLEX	9C2KD050ER211558	994541058	779,18
1.76	MOTO	HONDA	BROS NXR	2014	GM13	AYA-8407	FLEX	9C2KD050ER103810	994538960	779,18
1.77	MOTO	HONDA	XRE 300	2014	GM14	AYA-8401	FLEX	9C2ND1110ER008323	994553013	1.326,92
1.78	MOTO	HONDA	XRE 300	2014	GM15	AYA-8379	FLEX	9C2ND1110ER008021	994555504	1.326,92
1.79	CAMINHÃO	FORD	CARGO	2014	GM16	AYG-2049	DIESEL	9BFVEADSXDBS55263	1003288160	3.796,33
1.80	AUTO	VW	SPACE FOX 1.6	2014	GM17	AYE-9389	FLEX	9BWPB45Z6E4097797	1010950808	1.869,73
1.81	AUTO	VW	SPACE FOX 1.6	2014	GM18	AYE-9392	FLEX	9BWPB45Z0E4098556	1010996140	1.869,73
1.82	AUTO	VW	AMAROK	2014	GM19	AYE-9343	FLEX	VV1DD42H6EA013858	1001841775	6.375,70
1.83	AUTO	VW	AMAROK	2014	GM20	AYE-9387	DIESEL	VV1DD42H1EA013475	1001862136	6.375,70
1.84	PICK-UP	VW	AMAROK 4X4	2015	-	-	-	0 KM	-	6.375,70
1.85	PICK-UP	VW	AMAROK 4X4	2015	-	-	-	0 KM	-	6.375,70
1.86	MOTO	ON-OFF, ROAD	300Cc					0 KM		1.326,92
1.87	MOTO	ON-OFF, ROAD	300Cc					0 KM		1.326,92
1.88	MOTO	ON-OFF, ROAD	150Cc					0 KM		1.326,92
1.89	MOTO	ON-OFF, ROAD	150Cc					0 KM		1.326,92
1.90	MOTO	ON-OFF, ROAD	150Cc					0 KM		1.326,92
1.91	MOTO	ON-OFF, ROAD	150Cc					0 KM		1.326,92
1.92	MOTO	ON-OFF, ROAD	150Cc					0 KM		1.326,92
										78.817,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
ITEM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA	MODELO	ANO	PREFIXO	PLACA	COMB.	CHASSI	RENAVAM	MÉDIA / VALOR DO SEGURO
1.93	AUTOMÓVEL	FIAT	PICK-UP/STRADA	2001		AGE-4129	ALCOOL	9BD27801112798773	773.990.399	631,49
1.94	AUTOMÓVEL	FIAT	PICK-UP/STRADA	2002		AKO-8071	ALCOOL	9BD27801122361985	793.872.405	5.021,46
1.95	MOTOCICLETA	HONDA	C100 BIZ ES	2003		ALJ-7865	GASOLINA	9C2HA07103R086920	817.241.256	445,69
1.96	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE A6 ON	2004		AMB-3742	DIESEL	93PB23C2M4C013330	835.350.320	2.778,72
1.97	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	2006		ANK-5358	GASOLINA	9BWGF07X56P006768	874.773.652	2.258,25
1.98	AMBULANCIA	FIAT	DOBLO/TH	2006		ANZ-4561	GASOLINA	9BD22315562009982	891.490.108	6.141,78
1.99	FURGÃO	FIAT	DUCATO-CARGO	2007		APF-6244	DIESEL	93W244F1382018989	933.577.460	3.242,39
1.100	PICK-UP	BRAMONT	SCORPIO DC 4X4	2008		AQP-4090	DIESEL	94R8MSCD181M00286	985.629.126	3.890,97
1.101	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	2009		ARX-2041	DIESEL	93YADCUD6AJ281761	172.724.473	4.474,64
1.102	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	2009		ARX-2168	DIESEL	93YADCUD6AJ301640	172.722.446	4.474,61
1.103	AMBULANCIA	PEUGEOT	PARTNER	2010		AT1-4452	GASOLINA	8ADGJN6AVBG519878	265.237.041	2.449,66
1.104	FURGAO	FIAT	FIORINO	2010		ATF-0937	FLEX	9BD255049B8896603	253.664.535	1.619,78
1.105	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE A6 ON	2010		ATD-2694	DIESEL	93PB37K2MBC034369	253.332.109	4.943,01
1.106	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	2010		AUJ-9863	DIESEL	93YADCUH6AJ451819	404.610.471	4.676,95
1.107	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	2010		AUJ-9907	DIESEL	93YADCUH6AJ452149	404.604.650	4.676,95



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

1.108	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	2012		AVS-8904	DIESEL	93YADC1H6DJ274124	478.083.947	4.918,49
1.109	AMBULANCIA	PEUGEOT	BOXER	2012		AYE-4795	DIESEL	936ZCWMNC2104344		3.948,59
1.110	SANDERO	RENAULT	SANDERO	2013		AXM-6108	FLEX	93YBFR76HEJ769578	581.934.210	1.593,71
1.111	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	2013		AXF-6537	FLEX	9BWMF07XXEP005360	556.407.911	2.838,12
1.112	SANDERO	RENAULT	SANDERO	2013		AXM-6098	FLEX	93YBSR76HEJ769621	581.936.078	1.593,71
1.113	SANDERO	RENAULT	SANDERO	2013		AXM-6097	FLEX	93YBSR76HEJ769560	581.932.633	1.593,71
1.114	SANDERO	VW	PICK-UP/SAVEIRO	2013		AXF6535	FLEX	9BWKBO5U2EFO38025	556.422.481	2.374,35
1.115	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	14/15		AYJ-1576	DIESEL	93YMAF4MAF304344		4.918,45
1.116	AUTOMÓVEL	VW/UP	TAKE MA	14/15		AZF-4413	FLEX	9BWAG4126FT572629	1.033.371.090	1.613,92
1.117	AUTOMÓVEL	VW/UP	TAKE MA	14/15		AZF-4406	FLEX	9BWAG4121FT573140	1.033.373.343	1.613,92
1.118	AUTOMÓVEL	VW/UP	TAKE MA	14/15		AZF-4410	FLEX	9BWAG4124FT575805	1.033.368.765	1.613,92
1.119	AUTOMÓVEL	VW/UP	TAKE MA	14/15		AZF-4412	FLEX	9BWAG4122FT571977	1.033.374.595	1.613,92
1.120	AUTOMÓVEL	VW/UP	TAKE MA	14/15		AZF-4408	FLEX	9BWAG4129FT571104	1.033.372.371	1.613,92
1.121	AUTOMÓVEL	VW/UP	TAKE MA	14/15		AZF-4409	FLEX	9BWAG4122FT571641	1.033.373.971	1.613,92
1.122	CAMABERTA	VW	AMAROCK CD 4X4 S	14/15		AZD-9352	DIESEL	WV1DD42H8FA009067	1.031.721.204	6.192,58
1.123	AMBULANCIA	CITROEN	CITROEN	15/15		NOVA	DIESEL	935ZCWMNCF2148004		2.576,44
1.124	MICRONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE			AYQ-4492	DIESEL	93P840N31FC053230		4.942,97
										98.901,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ITEM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA	MODELO	ANO	PREFIXO	PLACA	COMB.	CHASSI	RENAVAM	MÉDIA /
1.125	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.8 MI	2001		AJW-3689	GASOLINA	9BWCC05X71T148288	758296452	1.633,39
1.126	AUTOMÓVEL	VW/PICK	SAVEIRO CITY 1.6 MI	2006		AOC-3142	FLEX	9BWEB05W56P092967	894676024	2.053,85
1.127	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CELTA LIFE 1.0 8 V	2009		ASE-7190	FLEX	9BGRZ4810AG240398	192509870	1.257,77
1.128	CAMINHÃO	IVECO	CHASSI CABINA 40.13 4X2	2006		ANY-3073	DIESEL	93ZC39990168323133	889071853	3.232,93
1.129	CAMINHÃO	IVECO	CHASSI CABINA 70.13 4 X 2	2006		AOZ- 5673	DIESEL	93ZC6690168323987	920314589	3.391,27
1.130	CAMINHÃO	IVECO	CHASSI CABINA 40.13 4X2	2006		AOD-4201	DIESEL	93ZC39990168322558	894178695	3.232,93
1.131	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXPRESSION 1.6	2013		AWX-7263	FLEX	93YBSR76HJD712478	537913203	1.593,71
1.132	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CAMONETE/C.ABERTA MONTANA	14/15		AZD-2713	FLEX	9BGCAB40X0FB166086	01030658770	2.529,69
1.133	AUTOMÓVEL	VW	GOL	14/15		AZD-4859	FLEX	9BWAAB45U4FP138938	01031126314	1.629,05
1.134	AUTOMÓVEL	VW	GOL	14/15		AZD-9348	FLEX	9BWAAB45U6FP546681	01031727296	1.629,05
										22.183,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ITEM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA	MODELO	ANO	PREFIXO	PLACA	COMB.	CHASSI	RENAVAM	MÉDIA / VALOR DO SEGURO
1.135	PICK-UP	VW	AMAROK CD 4X4	2015	-	-	-	0 KM	-	6.433,84
1.136	PICK-UP	VW	AMAROK CD 4X4	2015	-	-	-	0 KM	-	6.434,04
1.137	PICK-UP	VW	AMAROK CD 4X4	2015	-	-	-	0 KM	-	6.435,04
1.138	BASCULANTE	MBB	L1620	1997	B-20	AHG-8827	DIESEL	9BM695014VB122274	681348135	5.777,53
1.139	BASCULANTE	MBB	L1620	1997	B-21	AHG-8831	DIESEL	9BM695014VB122196	681349182	5.777,53
1.140	BASCULANTE	MBB	L1620	1997	B-22	AHM-7529	DIESEL	9BM695014VB143139	688525318	5.762,53
1.141	BASCULANTE	VW	14170BT	1999	B-24	AM-2954	DIESEL	9BWX2TEF2XR04722	722881215	3.618,64
1.142	BASCULANTE	VW	14170BT	1999	B-25	AM-3023	DIESEL	9BWX2TEFXRX04774	722880910	3.618,64
1.143	BASCULANTE	VW	14170BT	1999	B-26	AM-3024	DIESEL	9BWX2TEF5RX04777	722881460	3.618,64
1.144	BASCULANTE	INTERNATIONAL	DURA STAR 4400 EURO V 6X4	2014	B-29	AZH-1721	DIESEL	978MSTBT7ER037386	1036661986	7.242,35
1.145	BASCULANTE	INTERNATIONAL	DURA STAR 4400 EURO V 6X4	2014	B-30	AZH-1720	DIESEL	978MSTBT9ER074147	1036661277	7.242,35
1.146	BASCULANTE	INTERNATIONAL	DURA STAR 4400 EURO V 6X4	2014	B-31	AZH-1724	DIESEL	978MSTBT4FR140878	1036662672	7.242,35
1.146	BASCULANTE	INTERNATIONAL	DURA STAR 4400 EURO V 6X4	2014	B-32	AZH-1813	DIESEL	978MSTBT7ER074146	1036663253	7.242,35
1.147	CARROCERIA	AGRALE	7000RD	1994	C-11	AEM-7981	DIESEL	9BYC08C2RRC000691	619005068	2.014,26
1.148	CARROCERIA	VW	7100	1998	C-13	AHV-1948	DIESEL	9BWUTAP53WRB02681	697602559	2.013,91
1.149	CARROCERIA	IVECO	DAILY 3513	2006	C-15	ANY-3071	DIESEL	93ZC3990168323265	889072949	3.235,58
1.150	CARROCERIA	IVECO	VERTIS 130V19	2014	C-18	AZG-9305	DIESEL	93ZA1FD00E8562877	1034777669	6.085,46
1.151	CARROCERIA	IVECO	VERTIS 130V19	2015	C-19	AZP-4467	DIESEL	93ZA1FD00E8563041	1047016440	6.279,52
1.152	CAVALO MECANICO.	MBB	L1313	1980	CM-01	ABN-5651	DIESEL	34502112518514	510588247	1.391,61
1.153	AUTOMÓVEL	GM	CORSA SEDAN	2005	CO-09	AMT-6803	GASOLINA	9BGSN19N05B248600	855476281	1.124,98
1.154	PICK-UP	RANGER	XL 12F	2004	DMT-11	ALW-7174	DIESEL	8AFER12F74J347370	827909411	2.561,38
1.155	ESPARGIDOR	M.BENZ	LK 1313	1987	ES-02	ABO-1741	DIESEL	9BM345021HB746730	521806186	2.246,74
1.156	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SDLG	LG6150E	2014	EH-01	-	DIESEL	VLG6150EHED4000083	-	259,58
1.157	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	FI-09	ASE-9959	FLEX	9BD15802AA6416631	192883070	1.440,09
1.158	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	FI-10	ASE-9960	FLEX	9BD15802AA6415427	192881809	1.440,09
1.159	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6	2003	G-18	ALK-5426	GASOLINA	9BWC805X54P0466665	818214481	1.781,79
1.160	AUTOMÓVEL	VW	GOL16VPLUS	2001	G-22	AGE-5035	GASOLINA	9BWCA05X72P006362	773356010	858,03

[illegible][illegible][illegible]



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
ITEM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA	MODELO	ANO	PREFIXO	PLACA	COMB.	CHASSI	RENAVAM	MÉDIA / VALOR DO SEGURO
1.211	PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS	FIAT	DUCATO MINIBUS	2011/2012		AVB-3478	DIESEL	93W245L34C2092428	45389764-9	5.966,94
1.212	PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE FIREFOX FLEX	2007/2007		A OO-4461	FLEX	9BD15822774930933	90972799-6	1.441,69
1.213	CARGA / CAMINHONETE	FIAT	DOBLO CARGO 1.4	2010/2011		ATG-9112	FLEX	9BD223153B2020380	25875190-8	2.104,66
1.214	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CLASSIC LS	2012/2012		AVE-5156	FLEX	9BGSU19F0CB247649	45754066-4	1.468,40
1.215	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16HP	2012/2013		AWH-6903	FLEX	93YBSR76HDJ434970	49102483-5	1.681,94
1.216	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16HP	2012/2013		AWH-6904	FLEX	93YBSR76HDJ488516	49102214-0	1.681,94
1.217	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16HP	2013/2014		AXF-8147	FLEX	93YBSR76HEJ769614	55805035-2	1.794,67
1.218	MISTO / CAMIONETA	VW	KOMBI	2009/2009		AQZ-1764	FLEX	9BWMF07X29P020098	12509638-0	2.349,66
1.219	CARGA / CAMINHONETE	VW	NOVA SAVEIRO CS	2013/2014		AXF-3169	FLEX	9BWBK05U4EP041041	55642124-8	2.831,19
1.220	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	2004/2004		ALY-1467	GASOLINA	9BWCA05X84T111826	83241110-8	1.554,12
1.221	MISTO / CAMIONETA	VW	KOMBI 1.4	2012/2013		AWQ-0614	FLEX	9BWMF07X6DP013678	52546949-4	2.952,44
1.222	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	VW	GOL TL MC S	2014/2015		AZE-2471	FLEX	9BWAB45U3FP138414	103.197099-9	2.233,63
1.223	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	VW	GOL TL MC S	2015/2015		AZJ-8476	FLEX	9BWAB45U4FT106109	104.075945-6	2.233,63
										30.294,92
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS										
ITEM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA	MODELO	ANO	PREFIXO	PLACA	COMB.	CHASSI	RENAVAM	MÉDIA / VALOR DO SEGURO
1.224	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	VW	GOL TL MC S	2014/2015		AZD-4860	FLEX	9BWAB45U9FF541071	1031141860	2.790,24
1.225	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	VW	GOL TL MC S	2015/2016		AZU-5933	FLEX	9BWAB45U7GT003106	1057236915	2.790,24
										5.580,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO										
ITEM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA	MODELO	ANO	PREFIXO	PLACA	COMB.	CHASSI	RENAVAM	MÉDIA / VALOR DO SEGURO
1.226	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6				FLEX	0 KM		2.790,24
										2.790,24
TOTAL DO LOTE										
										639.960,54



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO II
TABELA DE FRANQUIA REDUZIDA

MODELO	ANO	SECRET.	PLACA	COMB.	CHASSI	RENAVAM	FRANQUIA REDUZIDA
STRADA TREK FLEX	2006	SEMMA	AON-3419	GASOLINA	9BD27801D72541534	908847122	835,28
14000 CUSTOM	1991	SEMMA	AGN-4030	DIESEL	9BG783NWNMC004302	660948515	1.510,25
UNO MILLE ECONOMY	2010	SEMMA	ATD-8853	FLEX	9BD15822AB6517918	253665540	720,05
MONTANA	2014	SEMMA	AZA-9422	FLEX	9BGCA80X0FB165877	1027839891	1.227,64
GOL 1.0	2006	SEMMA	AOB-3618	GASOLINA	9BWCA05W27P012617	894181416	791,54
SPACE FOX	2007	SEMMA	APC-8783	GASOLINA	8AWPB05Z3A006244	932117635	782,11
GOL TL MC S	2014	SEMMA	AZG-0232	FLEX	9BWAB45V7FT089564	1034619940	824,95
VW/KOMBI	2013	SEMMA	AXF-3168	FLEX	9BWMF07X8EP003848	556412630	1.419,06
NOVA SAVEIRO CS	2013	SEMMA	AWZ-7741	FLEX	9BWKB05U7EP007059	543381579	1.187,17
DAILY CAMPOS 3513	2006	SEMMA	ANY-3078	DIESEL	93ZC3990168323132	889070547	1.575,90
CARGO 1317E	2009	SEMMA	ARX-2284	DIESEL	9BFXCE2U89BB38043	172818907	1.708,93
CARGO 1317E	2009	SEMMA	ARZ-6987	DIESEL	9BFXCE2U19BB38045	178765570	1.708,93
CARGO 1317E	2009	SEMMA	ASD-8776	DIESEL	9BFXCE2U99BB36401	191488763	1.708,93
CARGO 1317E	2012	SEMMA	AVS-8204	DIESEL	9BFYEAGBxDBS09893	477434355	1.858,62
CG 150 TITAN ES	2007	SEMMA	AOR-4833	GASOLINA	9C2KC08507R049194	915030675	281,04
OF 1318	1992	SEMMA	ACY-7589	DIESEL	9BM384088NB947447	604646275	505,84
MONTANA	2014	SEMMA	ZERO KM	FLEX	ZERO KM	ZERO KM	1.227,64
CARGO 1317E	2010	SEMMA	AUE-1318	DIESEL	9BFXCE2U0BBB71155	333446054	1.724,98
600D	2007	SEMAPA	AON-6742	DIESEL	9BYC2462X7C000869	912121955	1.085,87
SAVEIRO CS	2013	SEMAPA	AXF-6532	FLEX	9BWKB05U2EP049509	556415205	1.187,17
SAVEIRO CS	2013	SEMAPA	AXF-6498	FLEX	9BWKB05U5EP052016	556417003	1.187,17
GOL 1.0 GIV	2013	SEMAPA	AYA-7263	FLEX	9BWAA05W1EP054751	1000203082	808,18
ECTECTOR 17OE22 N	2009	SEMAPA	JHN-7253	DIESEL	93ZA1NFH098709606	156189607	2.167,09
JUMPER JAEDI Mic	2014	SEMEDI	AZG-5427		935ZCWMNCE2132014	1034960960	2.677,03
VOLARE V8L 4X4 EO	2013	SEMEDI	AYA-8391		93PB58M1MEC050739	994038160	2.617,19
VOLAREV8L 4X4 EO	2013	SEMEDI	AYA-8945		93PB58M1MEC050738	994034091	2.617,19
JUMPER M33M 23S	2013	SEMEDI	AXZ-1058		935ZBWMMBE2127690	992309387	2.585,36
JUMPER M33M 23S	2013	SEMEDI	AXZ-1056		935ZBWMMBE2126647	992310245	2.585,36
VOLARE V8L EM	2013	SEMEDI	AXQ-0545		93PB55M10EC049644	588808512	2.617,19
VOLARE V8L EM	2013	SEMEDI	AXQ-0546		93PB55M10EC049641	588806285	2.617,19
VOLARE V8L EM	2013	SEMEDI	AXQ-0547		93PB55M10EC049645	588799912	2.617,19
UP TAKE MA	2014	SEMEDI	AZA-4437		9BWAG4122FT557741	1027215014	797,51
MONTANA LS	2014	SEMEDI	AZA-9423		9BGCA80X0FB170448	1027815003	1.227,64



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

UP TAKE MA	2014	SEMEDI	AZA-4438		9BWAG4120FT567569	1027410038	797,51
MASCA GRANMINI O	2015	SEMEDI	AZM-2416		9BYC73A1AFC000438	1043972460	9.712,82
CITYCLASS 70C17	2014	SEMEDI	AYX2869	DIESEL	93ZL68C01E8457708	1022504905	897,83
15.190 EOD E. HD ORE	2013	SEMEDI	AXY-2877	DIESEL	9532E82W4ER400524	656271060	7.350,17
15.190 EOD E. HD ORE	2013	SEMEDI	AXY-2876	DIESEL	9532E82W1DR356755	656280883	7.350,17
VOLARE W8 ESC	2006	SEMEDI	AON-3534	DIESEL	93PB11E3P7C020224	908848277	2.436,64
VOLARE W8 ESC	2006	SEMEDI	AON-3539	DIESEL	93PB11E3P7C020206	908850611	2.436,64
BOXER REVESCAP17	2006	SEMEDI	AOP-9536	DIESEL	936ZCPMNC72010480	909604517	2.051,85
MPOLO TORINO GVU	2001	SEMEDI	AKC-1031	DIESEL	9BM3840671B289595	776195433	1.437,60
9200 TCA	2003	SEMEDI	ALW-2597	DIESEL	9BYC31P2Z4C000109	829272259	1.206,73
VOLARE W8 ESC	2009	SEMEDI	ARQ-4037	DIESEL	93PB11E3P9C030782	157593673	2.450,29
15.190 EOD E. HD ORE	2013	SEMEDI	AXG-2559	DIESEL	9532E82W8DR338480	558389643	7.350,17
KOMBI	2013	SEMEDI	AXF-7817		9BWMF07XXEP005617	556410831	1.419,06
MASCA GRMICRO E O	2010	SEMEDI	ATU-5578		9BYC22Y1SBC005115	308533950	5.657,79
VOLARE A 6 MO	2003	SEMEDI	ALR-9365	DIESEL	93PB24C2M4C011843	821178164	1.362,27
VOLARE W9 ESC	2012	SEMEDI	AVW-4434	DIESEL	93PB39N31DC043219	483036552	5.226,44
SANDERO EXP 16HP	2013	SEMEDI	AXG-2971		93YBSR76HEJ759201	558060668	796,85
CITYCLASS 70C17	2014	SEMEDI	AYX-2870	DIESEL	93ZL68C01E8457676	1022517683	897,83
JUMPER JAEDI Mic	2014	SEMEDI	AZG-5428	DIESEL	935ZCWMNCE2132012	1034970043	2.710,37
UMA	2010	SEMSEG	ATJ-8301	***	9A9C127K1ATBH5164	267163002	3.258,12
BROS NXR	2003	SEMSEG	AKZ-8753	GASOLINA	9CSJD20103R007645	806214058	243,61
BROS NXR	2004	SEMSEG	ALS-5633	GASOLINA	9C2JD20204R024286	826215181	289,71
BROS NXR	2010	SEMSEG	ASX-2282	GASOLINA	9C2KD0510AR016534	224234501	377,18
BROS NXR	2010	SEMSEG	ASZ-4338	GASOLINA	9C2KD0510AR016442	224241320	377,18
BROS NXR	2010	SEMSEG	ASX-2295	GASOLINA	9C2KD0510AR016490	224237683	377,18
BROS NXR	2010	SEMSEG	ASX-2291	GASOLINA	9C2KD0510AR016456	224230891	377,18
XRE 300	2011	SEMSEG	AUF-8358	GASOLINA	9C2ND0910BR204666	336833571	549,62
XRE 300	2011	SEMSEG	AUF-7981	GASOLINA	9C2ND0910BR203775	336830807	549,62
XRE 300	2011	SEMSEG	AUF-8356	GASOLINA	9C2ND0910BR203931	336828349	549,62
XRE 300	2011	SEMSEG	AUF-7980	GASOLINA	9C2ND0910BR205148	336832524	549,62
VOLARE W8	13/14	SEMSEG	AXM-4178	DIESEL	93PB12N32EC049322	580848361	2.563,49
SPACE FOX 1.6	13/14	SEMSEG	AXP-3015	FLEX	9BWPB45Z6D4210274	586218025	934,87
SPACE FOX 1.6	13/14	SEMSEG	AXP-2993	FLEX	9BWPB45Z0D4210285	586210857	934,87
SPACE FOX 1.6	13/14	SEMSEG	AXP-3012	FLEX	9BWPB45Z2D4210210	586215522	934,87
SPACE FOX 1.6	13/14	SEMSEG	AXP-2996	FLEX	9BWPB45Z4D4210287	586213627	934,87
BROS NXR	2014	SEMSEG	AYA-8376	FLEX	9C2KDO550ER209879	994557124	389,59
BROS NXR	2014	SEMSEG	AYA-8403	FLEX	9C2KDO550ER208359	994542976	389,59
BROS NXR	2014	SEMSEG	AYA-8374	FLEX	9C2KDO550ER312697	994553994	389,59
BROS NXR	2014	SEMSEG	AYA-8371	FLEX	9C2KDO550ER211332	994543468	389,59



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

BROS NXR	2014	SEMSEG	AYA-8405	FLEX	9C2KDO550ER313241	994554656	389,59
BROS NXR	2014	SEMSEG	AYA-8397	FLEX	9C2KDO550ER315717	994541449	389,59
BROS NXR	2014	SEMSEG	AYA-8372	FLEX	9C2KDO550ER211558	994541058	389,59
BROS NXR	2014	SEMSEG	AYA-8407	FLEX	9C2KD0550ER103810	994538960	389,59
XRE 300	2014	SEMSEG	AYA-8401	FLEX	9C2ND1110ER008323	994553013	663,46
XRE 300	2014	SEMSEG	AYA-8379	FLEX	9C2ND1110ER008021	994555504	663,46
CARGO	2014	SEMSEG	AYG-2049	DIESEL	9BFVEADSDBS55263	1003288160	1.898,16
SPACE FOX 1.6	2014	SEMSEG	AYE-9389	FLEX	9BWPB45Z6E4097797	1010950808	934,87
SPACE FOX 1.6	2014	SEMSEG	AYE-9392	FLEX	9BWPB45Z0E4098556	1010996140	934,87
AMAROK	2014	SEMSEG	AYE-9343	FLEX	WV1DD42H6EA013858	1001841775	3.187,85
AMAROK	2014	SEMSEG	AYE-9387	DIESEL	WV1DD42H1EA013475	1001862136	3.187,85
AMAROK 4x4	-	SEMSEG		DIESEL	0 km		3.187,85
AMAROK 4x4	-	SEMSEG		DIESEL	0 km		3.187,85
MOTO 300cc	-	SEMSEG		FLEX	0 km		663,46
MOTO 300cc	-	SEMSEG		FLEX	0 km		663,46
MOTO 150cc	-	SEMSEG		FLEX	0 km		389,59
MOTO 150cc	-	SEMSEG		FLEX	0 km		389,59
MOTO 150cc	-	SEMSEG		FLEX	0 km		389,59
MOTO 150cc	-	SEMSEG		FLEX	0 km		389,59
MOTO 150cc	-	SEMSEG		FLEX	0 km		389,59
MONTANA	2014	PROGEM	ZERO KM	FLEX	ZERO KM	ZERO KM	1.227,64
PICK-UP/STRADA	2001	SEMSA	AGE-4129	ALCOOL	9BD27801112798773	773.990.399	315,74
PICK-UP/STRADA	2002	SEMSA	AKO-8071	ALCOOL	9BD27801122361985	793.872.405	2.510,73
C100 BIZ ES	2003	SEMSA	ALJ-7865	GASOLINA	9C2HA07103R086920	817.241.256	222,84
VOLARE A6 ON	2004	SEMSA	AMB-3742	DIESEL	93PB23C2M4C013330	835.350.320	1.389,36
VW/KOMBI	2006	SEMSA	ANK-5358	GASOLINA	9BWGF07X56P006768	874.773.652	1.129,13
DOBLO/TH	2006	SEMSA	ANZ-4561	GASOLINA	9BD22315562009982	891.490.108	3.070,89
DUCATO-CARGO	2007	SEMSA	APF-6244	DIESEL	93W244F1382018989	933.577.460	1.621,20
SCORPIO DC 4X4	2008	SEMSA	AQP-4090	DIESEL	94R8MSCD181M00286	985.629.126	1.945,49
MASTER	2009	SEMSA	ARX-2041	DIESEL	93YADCUD6AJ281761	172.724.473	2.237,32
MASTER	2009	SEMSA	ARX-2168	DIESEL	93YADCUD6AJ301640	172.722.446	2.237,31
PARTNER	2010	SEMSA	ATI-4452	GASOLINA	8ADGJN6AVBG519878	265.237.041	1.224,83
FIORINO	2010	SEMSA	ATF-0937	FLEX	9BD255049B8896603	253.664.535	809,89
VOLARE A6 ON	2010	SEMSA	ATD-2694	DIESEL	93PB37K2MBC034369	253.332.109	2.471,50
MASTER	2010	SEMSA	AUU-9863	DIESEL	93YADCUH6AJ451819	404.610.471	2.338,48
MASTER	2010	SEMSA	AUU-9907	DIESEL	93YADCUH6AJ452149	404.604.650	2.338,48
MASTER	2012	SEMSA	AVS-8904	DIESEL	93YADC1H6DJ274124	478.083.947	2.459,24
BOXER	2012	SEMSA	AYE-4795	DIESEL	936ZCWMNCD2104344		1.974,30
SANDERO	2013	SEMSA	AXM-6108	FLEX	93YBFR76HEJ769578	581.934.210	796,85



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

VW/KOMBI	2013	SEMSA	AXF-6537	FLEX	9BWMF07XXEP005360	556.407.911	1.419,06
SANDERO	2013	SEMSA	AXM-6098	FLEX	93YBSR76HEJ769621	581.936.078	796,85
SANDERO	2013	SEMSA	AXM-6097	FLEX	93YBSR76HEJ769560	581.932.633	796,85
PICK-UP/SAVEIRO	2013	SEMSA	AXF6535	FLEX	9BWKBO5U2EPO38025	556.422.481	1.187,17
MASTER	14/15	SEMSA	AYJ-1576	DIESEL	93YMAF4MAFJ304344		2.459,23
TAKE MA	14/15	SEMSA	AZF-4413	FLEX	9BWAG4126FT572629	1.033.371.090	806,96
TAKE MA	14/15	SEMSA	AZF-4406	FLEX	9BWAG4121FT573140	1.033.373.343	806,96
TAKE MA	14/15	SEMSA	AZF-4410	FLEX	9BWAG4124FT575805	1.033.368.765	806,96
TAKE MA	14/15	SEMSA	AZF-4412	FLEX	9BWAG4122FT571977	1.033.374.595	806,96
TAKE MA	14/15	SEMSA	AZF-4408	FLEX	9BWAG4129FT571104	1.033.372.371	806,96
TAKE MA	14/15	SEMSA	AZF-4409	FLEX	9BWAG4122FT571641	1.033.373.971	806,96
AMAROCK CD 4X4 S	14/15	SEMSA	AZD-9352	DIESEL	WV1DD42H8FA009067	1.031.721.204	3.096,29
CITROEN	15/15	SEMSA	NOVA	DIESEL	935ZCWMNCF2148004		1.288,22
VOLARE		SEMSA	AYQ-4492	DIESEL	93P840N31FC053230		2.471,49
GOL 1.8 MI	2001	SEMSU	AJW-3689	GASOLINA	9BWCC05X71T148288	758296452	816,7
SAVEIRO CITY 1.6 MI	2006	SEMSU	AOC-3142	FLEX	9BWEB05W56P092967	894676024	1.026,93
CELTA LIFE 1.0 8 V	2009	SEMSU	ASE-7190	FLEX	9BGRZ4810AG240398	192509870	628,88
CHASSI CABINA 40.13 4X2	2006	SEMSU	ANY-3073	DIESEL	93ZC39990168323133	889071853	1.616,47
CHASSI CABINA 70.13 4 X 2	2006	SEMSU	AOZ- 5673	DIESEL	93ZC6690168323987	920314589	1.695,64
CHASSI CABINA 40.13 4X2	2006	SEMSU	AOD-4201	DIESEL	93ZC39990168322558	894178695	1.616,47
SANDERO EXPRESSION 1.6	2013	SEMSU	AWX-7263	FLEX	93YBSR76HDJ712478	537913203	796,85
CAMIONETE/C.ABERTA MONTANA	14/15	SEMSU	AZD-2713	FLEX	9BGCA80X0FB166086	1030658770	1.264,85
GOL	14/15	SEMSU	AZD-4859	FLEX	9BWAB45U4FP138938	1031126314	814,53
GOL	14/15	SEMSU	AZD-9348	FLEX	9BWAB45U6FP546681	1031727296	814,53
AMAROK CD 4X4	2015	SEMOP	-	-	0 KM	-	3.216,92
AMAROK CD 4X4	2015	SEMOP	-	-	0 KM	-	3.217,02
AMAROK CD 4X4	2015	SEMOP	-	-	0 KM	-	3.217,52
L1620	1997	SEMOP	AHG-8827	DIESEL	9BM695014VB122274	681348135	2.888,76
L1620	1997	SEMOP	AHG-8831	DIESEL	9BM695014VB122196	681349182	2.888,76
L1620	1997	SEMOP	AHM-7529	DIESEL	9BM695014VB143139	688525318	2.881,26
14170BT	1999	SEMOP	AIW-2954	DIESEL	9BWXX2TEF2XR04722	722881215	1.809,32
14170BT	1999	SEMOP	AIW-3023	DIESEL	9BWXX2TEFXXR04774	722880910	1.809,32
14170BT	1999	SEMOP	AIW-3024	DIESEL	9BWXX2TEF5XR04777	722881460	1.809,32
DURA STAR 4400 EURO V 6X4	2014	SEMOP	AZI-1721	DIESEL	978MSTBT7ER037386	1036661986	3.621,18
DURA STAR 4400 EURO V 6X4	2014	SEMOP	AZI-1720	DIESEL	978MSTBT9ER074147	1036661277	3.621,18
DURA STAR 4400 EURO V 6X4	2014	SEMOP	AZI-1724	DIESEL	978MSTBT4FR140878	1036662672	3.621,18
DURA STAR 4400 EURO V 6X4	2014	SEMOP	AZI-1813	DIESEL	978MSTBT7ER074146	1036663253	3.621,18
7000RD	1994	SEMOP	AEM-7981	DIESEL	9BYC08C2RRC000691	619005068	1.007,13



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7100	1998	SEMOP	AHV-1948	DIESEL	9BWUTAP53WRB02681	697602559	1.006,96
DAILY 3513	2006	SEMOP	ANY-3071	DIESEL	93ZC3990168323265	889072949	1.617,79
VERTIS 130V19	2014	SEMOP	AZG-9305	DIESEL	93ZA1FD00E8562877	1034777669	3.042,73
VERTIS 130V19	2015	SEMOP	AZP-4467	DIESEL	93ZA1FD00F8563041	1047016440	3.139,76
L1313	1980	SEMOP	ABN-5651	DIESEL	3,45021E+13	510588247	695,81
CORSA SEDAN	2005	SEMOP	AMT-6803	GASOLINA	9BGSN19N05B248600	855476281	562,49
XL 12F	2004	SEMOP	ALW-7174	DIESEL	8AFER12F74J347370	827909411	1.280,69
LK 1313	1987	SEMOP	ABO-1741	DIESEL	9BM345021HB746730	521806186	1.123,37
LG6150E	2014	SEMOP	-	DIESEL	VLG6150EHE04000083	-	129,79
UNO MILLE ECONOMY	2010	SEMOP	ASE-9959	FLEX	9BD15802AA6416631	192883070	720,05
UNO MILLE ECONOMY	2010	SEMOP	ASE-9960	FLEX	9BD15802AA6415427	192881809	720,05
GOL 1.6	2003	SEMOP	ALK-5426	GASOLINA	9BWCB05X54P0466665	818214481	890,9
GOL16VPLUS	2001	SEMOP	AGE-5035	GASOLINA	9BWCA05X72P006362	773356010	429,02
GOL 1.6 GIV	2014	SEMOP	AZG-5420	FLEX	9BWAB45U8FT089752	1035539290	922,99
GOL 1.6 GIV	2015	SEMOP	AZJ-8475	FLEX	9BWAB45U2FT105962	1040781303	581,08
GOL 1.6 GIV	2015	SEMOP	AZJ-8478	FLEX	9BWAB45U5FT106393	1040784892	581,06
PARATI 1.0	2006	SEMOP	AOC-9542	GASOLINA	9BWDB05W27T018118	896006026	1.082,26
PARATI 1.0	2006	SEMOP	AOC-9539	GASOLINA	9BWDB05W67T018185	896004333	1.082,26
GOL CITY 1.0	2007	SEMOP	APG-3125	GASOLINA	9BWCB05W18P036390	933247567	794,43
PARATI 1.6	2010	SEMOP	ASX-2209	GASOLINA	9BWGB05W2BP004914	224225928	1.164,30
VW/KOMBI	2007	SEMOP	AOZ-3677	GASOLINA	9BWGF07X58P004053	927556936	1.143,61
VW/KOMBI	2007	SEMSAP	APL-2715	FLEX	9BWGF07X88P011871	941258904	1.143,61
VW/KOMBI	2007	SEMSAP	APK-9381	FLEX	9BWGF07X88P011952	941260500	1.143,61
120B	1975	SEMOP	-	DIESEL	64U2268 1203	-	129,79
120B	1981	SEMOP	-	DIESEL	64U07334	-	129,79
205	1986	SEMOP	-	DIESEL	VB10688	-	129,79
140B	1986	SEMOP	-	DIESEL	60Z03892 / 33C00756	-	129,79
MG1217A	2014	SEMOP	-	DIESEL		-	129,79
MONTANA 1.4 8V	2015	SEMOP	AZO-8807	FLEX	9BGCA8030FB220836	1048262950	1.264,85
MONTANA 1.4 8V	2015	SEMOP			0 KM		1.264,85
930H	1981	SEMOP		DIESEL	71H02187		129,79
930R	1984	SEMOP		DIESEL	57Z00654		129,79
W20E		SEMOP		DIESEL	JHF0030794		129,79
WA200-6	2014	SEMOP		DIESEL	B20040		129,79
WA200-6	2014	SEMOP		DIESEL	B20042		129,79
WA200-6	2014	SEMOP		DIESEL	B20105		129,79
WA200-6	2014	SEMOP		DIESEL	B20106		129,79
CA-15		SEMOP		DIESEL	672532		129,79
CA-15	1998	SEMOP		DIESEL	678B716		129,79



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

VAP55 A	2014	SEMOP		DIESEL	5570.14.129		129,79
VAP55 A	2015	SEMOP		DIESEL	5570.14.220		129,79
416C		SEMOP		DIESEL	5YN06067		129,79
BL60B	2014	SEMOP		DIESEL	VCE0B60BHE2123351		129,79
BL60B	2014	SEMOP		DIESEL	VCE0B60BKE2123387		129,79
BL60B	2015	SEMOP		DIESEL	VCE0B60BCE2123263		129,79
BL60B	2015	SEMOP		DIESEL	VCE0B60BVE2123264		129,79
KRONE	1984	SEMOP	AKG-6887	S/ MOTOR	BKB4812032BKB	521297095	129,79
-	2015	SEMOP	-	-	0 KM		129,79
S10 2.5 D 4x4	1998	SEMOP	AIM-6181	DIESEL	9BG138BTXWC911894	716181738	1.629,86
SANDERO EXP 16	2012	SEMOP	AVZ-0837	FLEX	93YBSR76HDJ434953	487228510	809,33
SANDERO EXP 16	2013	SEMOP	AXF-1053	FLEX	93YBSR76HEJ769522	558052193	796,85
SAVEIRO CS	2013	SEMOP	AWZ-7742	FLEX	9BWK05U3EP005213	543384764	1.187,17
D4E		SEMOP		DIESEL	76N0172		129,79
SA-14	1979	SEMOP		DIESEL	Nº 59 SÉRIE 02		129,79
GOL TL MC S	2014/2015	SEMFA	AZD-4858	FLEX	9BWAB45U1FP541064	1031147184	824,95
NOVA SAVEIRO CS	13/14	GAPRE	AXG-1051	FLEX	9BWK05U3EP005213	556418654	1.562,26
TRAILBLAZER LTZ AD4	2012/2013	GAPRE	AXI-2788	DIESEL	9BG156MH0DC451451	566047640	2.984,45
CIVIC LXS FLEX	2009	GAPRE	ARP-7844	FLEX	93HFA65309Z123491	158590260	1.443,90
UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	GAPRE	ASE-3308	FLEX	9BD15802AA6411215	192172115	868,48
UNO MILLE 1.0 FIREFLEX	2011/2012	SEMUR	AUK-2320	FLEX	9BD15802AC6621580	344211541	747,77
UNO MILLE 1.0 FIREFLEX	2011/2012	SEMUR	AUK-2321	FLEX	9BD15802AC6622411	344206033	835,37
GOL TL MC	2015/2016	SEMUR	AZU-5932	FLEX	9BWAB45U3GT019156	1057240190	1.195,82
DUCATO MINIBUS	2011/2012	SEMAS	AVB-3478	DIESEL	93W245L34C2092428	45389764-9	2.983,47
UNO MILLE FIREFOX FLEX	2007/2007	SEMAS	AOO-4461	FLEX	9BD15822774930933	90972799-6	720,84
DOBLO CARGO 1.4	2010/2011	SEMAS	ATG-9112	FLEX	9BD223153B2020380	25875190-8	1.052,33
CLASSIC LS	2012/2012	SEMAS	AVE-5156	FLEX	9BGSU19F0CB247649	45754066-4	734,20
SANDERO EXP 16HP	2012/2013	SEMAS	AWH-6903	FLEX	93YBSR76HDJ434970	49102483-5	840,97
SANDERO EXP 16HP	2012/2013	SEMAS	AWH-6904	FLEX	93YBSR76HDJ488516	49102214-0	840,97
SANDERO EXP 16HP	2013/2014	SEMAS	AXF-8147	FLEX	93YBSR76HEJ769614	55805035-2	897,34
KOMBI	2009/2009	SEMAS	AQZ-1764	FLEX	9BWMF07X29P020098	12509638-0	1.174,83
NOVA SAVEIRO CS	2013/2014	SEMAS	AXF-3169	FLEX	9BWK05U4EP041041	55642124-8	1.415,60
GOL 1.0	2004/2004	SEMAS	ALY-1467	GASOLINA	9BWCA05X84T111826	83241110-8	777,06
KOMBI 1.4	2012/2013	SEMAS	AWQ-0614	FLEX	9BWMF07X6DP013678	52546949-4	1.476,22
GOL TL MC S	2014/2015	SEMAS	AZE-2471	FLEX	9BWAB45U3FP138414	103.197099-9	1.116,82
GOL TL MC S	2015/2015	SEMAS	AZJ-8476	FLEX	9BWAB45U4FT106109	104.075945-6	1.116,82
GOL TL MC S	2014/2015	SEMhaf	AZD-4860	FLEX	9BWAB45U9FP541071	1031141860	1.395,12
GOL TL MC S	2015/2016	SEMhaf	AZU-5933	FLEX	9BWAB45U7GT003106	1057236915	1.395,12
GOL 1.6		SEMPLOG		FLEX	0 KM		824,95



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.017.485.0001/15, neste ato representada pelo(a) Exmo. Sr.(a) Prefeito Municipal EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, representada pelo Sr. _____, C.I. nº. _____, CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, **independentemente de transcrição**, os documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº. xxx/2014 de _____ de 2014.

b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestar cobertura de seguro aos veículos oficiais da **PMGUA**, conforme resumo em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos que custearão a referida prestação de serviço correrão por conta da Secretaria Municipal de _____, no orçamento relativo ao exercício de 2014 e o correspondente nos exercícios subsequentes, por meio da seguinte dotação orçamentária:

- _____; e
- _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para execução dos serviços (custos, seguro e frete por conta da prestadora de serviços) no local indicado pela contratante.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade requisitante, através de crédito na conta corrente, Agência _____, Banco _____, indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Secretário Municipal _____ e pelo Servidor responsável pela fiscalização da execução do serviço prestado.

3.2.1. Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de prestação de serviços deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no edital e da proposta da empresa prestadora de serviços.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de serviço prestado adotada no edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.4. Os valores referentes ao preço serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais com comprovada experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Contratante;

4.2. O prazo de execução dos serviços será de _____ (_____) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de

4.3. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face da prestação dos serviços licitados, sendo aplicadas às punições previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além das faculdades do artigo 56, caput, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar na data apazada e no local determinado pela Secretaria, o objeto descrito e especificado na sua proposta.

5.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.3.1. Após o trigésimo dia de paralisação da prestação dos serviços, pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

5.3.1.1. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

5.3.1.2. Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

5.4. Submeter-se a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira, item 3.2.

6.2. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela Licitante vencedora, por meio do fiscal do contrato.

6.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

6.4. Fiscalizar a execução dos serviços prestados conferindo a compatibilidade com o solicitado, atestando seu recebimento, quando corretas as informações, e procedendo a devolução dos que não estejam de acordo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado da prestação de serviços, nos prazos abaixo definidos:

7.1.2.1. até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação de serviços;

7.1.2.2. superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da prestação de serviços.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10%



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação - CPL

sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

7.1.5.1. até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

7.1.5.2. até 05 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2. A suspensão temporária da empresa prestadora de serviços cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente à prestação de serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. De acordo com a Lei nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº. 75 de 26/12/96, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entrar em vigor.

10.3. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da execução do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O órgão gerenciador do presente contrato é a Secretaria Municipal de _____, por intermédio do servidor _____, Matrícula _____.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, _____ de _____ de 2015

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CONTRATANTE
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN- PREFEITO MUNICIPAL

- CONTRATADA
- Sócio gerente



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE
Nº: _____

ÓRGÃO EMISSOR
: _____

CPF Nº
: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITANTE:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA
JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO E
EMPREGOS DO LICITANTE**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 054/2015, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal nº 9.854/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Paranaguá, ____ de ____ de ____.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Nome da Empresa
CNPJ



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da carteira de identidade Nº _____ e de CPF Nº
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, e considera:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de
2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs.: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica
da empresa licitante.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 054/2015.

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Conforme anexo I				
	TOTAL			R\$	

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal nº 943/2006, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declara, outrossim, que o(s) serviço(s) ofertado(s) está(ão) de acordo com as especificações contidas no Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Cidade, ____ de ____ de ____

(Representante Legal ou Procurador do Licitante)
(nome e assinatura)



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá – Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: _____

1. Disporemos de material pessoal técnico necessário para a execução do serviço;
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2015**, instaurado pela Prefeitura de Paranaguá, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
CNPJ

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)